

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA	AGREEMENT ON SCIENTIFIC AND ACADEMIC COOPERATION
Entre UFSCar – Universidade Federal de São Carlos, com sede em: Rodovia Washington Luís, km 235, 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada pela Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, Reitora, doravante denominada “UFSCar”, e Escola Nacional Superior de Engenharia de Caen & Centro de Pesquisa, com sede em: Avenida Marechal Juin, n.º 6, 14000 Caen, França, representada pelo Prof. Jean-François Hamet, Diretor, doravante denominada “ENSICAEN”, Doravante denominadas conjuntamente como “Partes” ou “Instituições”. Considerando a cooperação existente entre as Partes e seu interesse em reforçar, ampliar e aprofundar essa colaboração; Considerando o interesse das Partes em alargar o desenvolvimento de atividades de cooperação nas áreas de pesquisa e ensino; Considerando o interesse das Partes em promover, estimular e expandir o intercâmbio de estudantes de nos níveis de graduação, mestrado e doutorado; Considerando o interesse das Partes em promover, estimular e expandir o intercâmbio de professores e pesquisadores, principalmente para fins de docência; ASSIM SENDO, as Partes, pelo presente instrumento, acordam o seguinte: CLÁUSULA 1ª – Objeto O objetivo deste acordo é definir e estabelecer os termos e condições de uma cooperação mais forte, mais ampla e mais profunda entre as Partes. Essa cooperação será desenvolvida em todas as áreas consideradas de interesse comum por ambas as Partes (por exemplo, ciência da computação, engenharia física, sistemas	Between UFSCar – Federal University of São Carlos, having its head office located at: 235km Rodovia Washington Luís, 13565-905 São Carlos, State of São Paulo, Brazil, represented by Prof. Ana Beatriz DE OLIVEIRA, Rector, hereinafter referred to as UFSCar, and École nationale supérieure d'ingénieurs de Caen & Centre de Recherche, having its head office located at: 6 Boulevard Maréchal Juin, 14000 Caen, France, represented by Prof. Jean-François HAMET, Director, hereinafter referred to as ENSICAEN, Hereinafter jointly referred to as the “Parties” or “Institutions”. Considering the existing cooperation between the Parties and the will to strengthen, broaden and deepen this collaboration; Considering the will of the Parties to widen the development of cooperation activities in the research and teaching fields; Considering the will of the Parties to promote, foster and expand bachelor, master and PhD level student exchanges; Considering the will of the Parties to promote, foster and expand professors’ and researchers’ exchanges particularly for teaching purposes; NOW THEREFORE, the Parties hereby agree to the following: ARTICLE 1 – Object The purpose of this agreement is to define and lay out the terms and conditions of stronger, broader and deeper cooperation between the Parties. This cooperation occurs in all fields deemed of common interest by both Parties (e.g., computer science, engineering physics, embedded systems, mechanics), be it academic or research activities.

embarcados e mecânica), sejam atividades acadêmicas ou de pesquisa.

CLÁUSULA 2ª – Intercâmbio de Estudantes

As Partes acordam promover e estimular, nomeadamente, o intercâmbio de estudantes nos níveis de graduação e de mestrado.

Os estudantes podem realizar intercâmbios por um ou até dois semestres letivos. Esse programa de intercâmbios deve resultar na elaboração e assinatura de um plano de estudos entre o estudante de mobilidade e ambas as Instituições. No plano de estudos deverão ser indicadas as disciplinas pactuadas por todas as Partes e o número de créditos e/ou disciplinas a serem reconhecidas e avaliadas. Esses itens serão levados em conta pela Instituição de origem como parte do currículo do aluno para conclusão de curso.

Esses intercâmbios não exigirão o pagamento de quaisquer taxas acadêmicas à Instituição anfitriã.

Ambas as Instituições podem também receber estudantes para estágios, desde que cumpram as normas aplicáveis a cada uma das Partes.

Os intercâmbios também podem ser realizados por estudantes de doutorado, mas os termos e condições devem ser determinados casuisticamente.

CLÁUSULA 3ª – Intercâmbio de Professores e Pesquisadores

As Partes acordam propiciar o intercâmbio de professores e pesquisadores entre as suas instituições.

Ambas as Instituições podem receber, por período de tempo determinado casuisticamente, professores e pesquisadores da outra Instituição para fins de pesquisa, ensino e cooperação institucional. Os professores e pesquisadores devem receber previamente autorização de sua Instituição de origem. Esse tipo de intercâmbio deve ser realizado em conformidade com os estatutos e regulamentos da instituição anfitriã.

CLÁUSULA 4ª – Propriedade Intelectual

As Partes mantêm todos os direitos, domínios e interesses sobre sua propriedade intelectual. Detalhes específicos sobre propriedade e compartilhamento de qualquer propriedade intelectual devem ser incluídos num acordo específico.

ARTICLE 2 – Student Exchanges

The Parties agree to promote and foster in particular bachelor-and-master-level-student exchanges.

Students can carry out exchanges for one or up to two study semesters. These exchange programs result in a learning agreement being drawn up and signed by the exchange student and both Institutions. The learning agreement indicates the courses agreed upon by all Parties and the number of credits and/or courses to be validated and assessed. These items will be taken into account by the home Institution as part of the student's curriculum for graduation.

These exchanges do not entail the payment of any tuition fees at the receiving Institution.

Both Institutions can also welcome students for internships provided they comply with each Party's applicable regulations.

Exchanges can also be carried out by PhD students, but the terms and conditions shall be determined on an individual basis.

ARTICLE 3 – Academic Staff Exchanges

The Parties agree to facilitate academic staff exchanges between their Institutions, mainly those of scientists and professors.

Both Institutions can receive, for a time period determined on an individual basis, academic staff members from the other Institution for research, teaching and institutional cooperation purposes. The designated staff members shall receive their home Institution's authorization beforehand. This type of exchanges shall be carried out in accordance with the statutes and regulations of the host institution.

ARTICLE 4 – Intellectual Property

The Parties shall retain all rights, titles and interests in their intellectual property. Specific details about ownership and sharing of any intellectual property shall be included in a specific agreement.

CLÁUSULA 5ª – Proteção de Dados A ENSICAEN deve respeitar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD – REGULATION (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 27 de abril de 2016), e a UFSCar deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – LEI (BRASIL) n.º 13.709/2018 DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 14 de agosto de 2018). As Partes devem colaborar de boa-fé para esse fim no âmbito da execução deste acordo. Em nenhuma hipótese as Partes serão responsabilizadas em conformidade com este acordo caso o RGPD impeça a ENSICAEN ou a LGPD impeça a UFSCar de cumprirem uma de suas obrigações nos termos deste acordo. CLÁUSULA 6ª – Disposições Financeiras Ambas as partes devem combinar seus esforços para procurar meios financeiros junto a diversas organizações, a fim de levar a cabo e fomentar as atividades mencionadas neste acordo. CLÁUSULA 7ª – Termos de Implementação A implementação das atividades no âmbito deste acordo pode ser alterada a fim de estipular procedimentos e condições de implementação específicos. Se a natureza e a importância de certas atividades o justificarem, as Partes poderão decidir estabelecer um acordo específico nesse sentido. CLÁUSULA 8ª – Solução de controvérsias Para resolver quaisquer problemas que possam surgir na implementação e interpretação deste acordo, as Partes devem envidar esforços para encontrar uma solução consensual. Se certas divergências não puderem ser resolvidas, elas serão dirimidas em conformidade com princípios e normas do Direito Internacional, mas as Partes poderão recorrer às autoridades e/ou juízos de seus respectivos países, observadas as regras de competência vigentes. CLÁUSULA 9 – Coordenação Os coordenadores deste acordo são: - Pela ENSICAEN : Prof. Jean-Michel Rueff (Chefe, Escritório Internacional); - Pela UFSCar: Prof. Márcio Weber Paixão (Secretário Geral de Relações Internacionais). Cada Parte deverá informar a outra Parte se seu coordenador for substituído.	ARTICLE 5 – Data Protection ENSICAEN shall respect the General Data Protection Regulation (GDPR – REGULATION (EU) 2016/679 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 27 April 2016), and UFSCar shall respect the General Personal Data Protection Law (LGPD – LAW (BRAZIL) 13709/2018 OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL of 14 August 2018). The Parties shall collaborate in good faith for this purpose within the scope of the execution of this agreement. In no event shall the Parties be liable in accordance with this agreement, should the GDPR prevent ENSICAEN or the LGPD prevent UFSCar from carrying out one of their obligations under this agreement. ARTICLE 6 – Financial Provisions Both parties will combine their efforts to seek financial means from various organizations in order to carry out and facilitate the activities mentioned in this agreement. ARTICLE 7 – Implementation Terms The implementation of activities within the framework of this agreement can be amended in order to stipulate specific implementation procedures and conditions. If the nature and importance of certain activities warrants it, the Parties can decide to set up a specific agreement accordingly. ARTICLE 8 – Settlement of disputes To resolve any problems that may arise in the implementation and interpretation of this agreement, the Parties will endeavor to find a consensual solution. If certain disagreements cannot be resolved, they shall be settled in compliance with principles and rules of International Law, but the Parties may submit to the authorities and/or courts of their respective countries, in accordance with the competence rules in force. ARTICLE 9 – Coordination The coordinators of this agreement are: - For ENSICAEN: Prof. Jean-Michel RUEFF (Head, International Office) - For UFSCar: Prof. Márcio WEBER PAIXÃO (Head, International Relations Office) Each Party shall inform the other Party if its coordinator changes.
--	---

CLÁUSULA 10 – Vigência e Rescisão

O acordo entra em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos com sua assinatura pelas Partes e em conformidade com os regulamentos internos aplicáveis de cada Parte. O acordo pode ser alterado mediante aditivo assinado por ambas as Partes.

O contrato pode ser rescindido antes de seu termo final por uma das Partes, mediante notificação com antecedência de 6 meses e aviso de recebimento. Tal rescisão não impedirá a conclusão das atividades previamente em desenvolvimento.

Este Acordo é celebrado em português e em inglês, com igual validade jurídica. Cada Parte mantém uma via original.

Ana Beatriz de Oliveira

Ana Beatriz de Oliveira (Aug 30, 2024 10:14 ADT)

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
UFSCar

Data: Aug 30, 2024

ARTICLE 10 – Duration and Termination

The agreement will come into effect for a period of five (5) years upon its signature by the Parties and according to each Party's internal applicable regulations. The agreement can be modified by means of an amendment signed by both Parties.

The agreement can be terminated before its term by one of the Parties provided a 6-month notice along with return receipt. Such a termination does not prevent the progress of the activities developed beforehand.

The present Agreement is signed in Portuguese and English having equal legal validity. Each Party keeps one original version.

Jean-François Hamet

Jean-François Hamet (Sep 4, 2024 16:19 GMT+2)

Prof. Jean-François HAMET
Director
ENSICAEN

Date: Sep 4, 2024

ACORDO-AGREEMENT_cooperação acadêmica+científica-scient+acad cooperation_UFSCar-ENSICAEN (França-France)

Final Audit Report

2024-09-04

Created:	2024-08-30
By:	Marcelo Fila Pecenin (convenios-srinter@ufscar.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAh2sp7pGFsqPHuJb3VOZ7OgeFsKPPdGb_

"ACORDO-AGREEMENT_cooperação acadêmica+científica-scient+acad cooperation_UFSCar-ENSICAEN (França-France)" History

-  Document created by Marcelo Fila Pecenin (convenios-srinter@ufscar.br)
2024-08-30 - 11:38:38 AM GMT
-  Document emailed to reitora@ufscar.br for signature
2024-08-30 - 11:40:09 AM GMT
-  Email viewed by reitora@ufscar.br
2024-08-30 - 1:13:52 PM GMT
-  Signer reitora@ufscar.br entered name at signing as Ana Beatriz de Oliveira
2024-08-30 - 1:14:18 PM GMT
-  Document e-signed by Ana Beatriz de Oliveira (reitora@ufscar.br)
Signature Date: 2024-08-30 - 1:14:20 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Jean-Francois Hamet (jean-francois.hamet@ensicaen.fr) for signature
2024-08-30 - 1:14:22 PM GMT
-  Email viewed by Jean-Francois Hamet (jean-francois.hamet@ensicaen.fr)
2024-09-04 - 2:18:27 PM GMT
-  Document e-signed by Jean-Francois Hamet (jean-francois.hamet@ensicaen.fr)
Signature Date: 2024-09-04 - 2:19:02 PM GMT - Time Source: server

✔ Agreement completed.

2024-09-04 - 2:19:02 PM GMT